

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**

Rodovia BR-465, km7, Pavilhão de Química, sala
49

23987-000 Seropédica – RJ – Brasil

<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgq/>



Edital de Seleção Interna PDSE – PPGQ/2024, de 4 de abril de 2024

O Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro comunica aos seus discentes que se encontram abertas as inscrições para a seleção interna para escolha de **um candidato** para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) - 2024 – **EDITAL CAPES Nº6/2024**.

A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

1. INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita através de apresentação formal da candidatura do discente, com anuência do orientador e do co-orientador, se houver, no período de 04/04/2024 a 22/04/2024, em documento assinado (vide item 3.1).

No Edital da Capes há uma série de requisitos que devem ser rigorosamente cumpridos. É fundamental que os que queiram se candidatar o leiam com atenção. O texto do edital está disponível em:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

A inscrição implica na aceitação tácita dos termos deste edital e, através dela, o(a) orientador(a) e o(a) candidato(a) confirmarão estarem cientes de todos os termos descritos no **EDITAL CAPES Nº06/2024**.

2. REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

- 2.1. Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGQ.
- 2.2. Atender aos critérios descritos no item 8 do EDITAL CAPES Nº06/2024.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá enviar ao e-mail cpqo@ufrj.br, até o dia 22/04/2024:

3.1. Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos

no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

3.2. Carta do(a) co-orientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V (Edital CAPES 06/2024).

3.3. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e constar, no mínimo, a titulação de doutor.

3.4. Plano de estudos a ser realizado no exterior, em português, com no máximo 15 páginas, excluindo bibliografia. Esse plano deve conter, obrigatoriamente, a indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Os planos de trabalho devem conter os itens a seguir:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral;
- e) objetivos específicos;
- f) referencial teórico;
- g) metodologia;
- h) metas e ações;
- i) relevância, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - ✓ relevância social;
 - ✓ relevância científica;
 - ✓ relevância tecnológica; ou
 - ✓ relevância econômica.
- j) potencial de multiplicação;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira; e
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do co-orientador no exterior.

3.5. Histórico escolar atualizado, onde conste a realização do exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital CAPES 06/2024.

3.6. Curriculum Lattes atualizado.

3.7. Identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido;

3.8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis (Anexo II e Anexo III do Edital CAPES 06/2024) em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV disponível no mesmo sítio.

3.9. Declaração assinada de que leu o Edital 06/2024 da Capes e que conhece e se enquadra nas exigências nele contidas.

4. NORMAS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. A Comissão de Seleção será composta por três (3) docentes do programa e um (1) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato à bolsa. Os docentes membros da Comissão não poderão ter orientando(s) candidato(s). Os suplentes em cada caso serão convocados entre os demais docentes do Colegiado e alunos de Doutorado do Programa, caso necessário.

4.2. A Comissão avaliará a documentação entregue pelos(as) candidatos(as) e indicará, quando pertinente, aqueles(as) aptos(as) a realizar a seleção.

4.3. A seleção será realizada pela Comissão, classificando os(as) candidatos(as) através da avaliação do CV Lattes, devidamente comprovado, de acordo com o barema disponível no anexo, e do projeto submetido, incluindo os benefícios acadêmicos e científicos que resultarão da bolsa sanduíche.

4.4 O processo de seleção deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - Atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 06/2024;
- III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5. CRONOGRAMA

| | |
|---|--|
| Publicação do Edital | 04/04/2024 |
| Inscrições e Entregas das propostas completas | Até 23:59 h de 22/04/2024 |
| Divulgação dos resultados da avaliação* | 26/04/2024 |
| Interposição de Recursos | Até 28/04/2024 |
| Resposta aos recursos | 30/04/2024 |
| Divulgação do resultado interno final* e encaminhamento para a PROPPG | Até 18:00 h de 30/04/2024 |
| Inscrição pelo candidato no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | Do dia 02 a 16 de maio de 2024 até às 17 horas (horário oficial de Brasília) |

*Na página do PPGQ (<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgq/>)

Para os demais passos do cronograma, consultar o Edital 06/2024 da CAPES

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final da avaliação interna será divulgado na página do PPGQ (<https://cursos.ufrj.br/posgraduacao/ppgq/>) até o prazo definido no item 5.

6.2. Conforme estipulado no Edital da PROPPG/UFRRJ para seleção de candidatos(as) ao PDSE, a Coordenação encaminhará o resultado do processo interno de seleção até o dia 30/04/2024, via ata assinada pela Comissão de Seleção e memorando eletrônico, à PROPPG, contendo as seguintes informações:

- a) Nome e identificação funcional dos integrantes da comissão de seleção;
- b) Nome e identificação (matrícula e registro ORCID) do(a) candidato(a) selecionado(a) dentro da cota de 03 a 06 meses de bolsa;
- c) Dados de eventuais candidatos(as) em lista de espera, caso haja possibilidade de remanejamento de cotas não utilizadas por outros programas. O PPGQ classificará os(as) candidatos(as) excedentes em relação ao número de bolsas previsto no Edital 06/2024 da Capes para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

Candidatos(as) excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto.

6.3. Casos não previstos no Edital ou no Regulamento dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRRJ serão encaminhados através da Coordenação do PPGQ para a avaliação da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UFRRJ.

ANEXO: BAREMA

| | | | | Pontuação | |
|--|---|--|------------|----------------|--|
| | | | | Máximo | |
| Bloco 1. Formação Acadêmica | | | 3,0 | | |
| | 1. Mestrado Defendido | | 2,00 | | |
| | 2. Mestrado não Defendido* | | 1,50 | | |
| | 3. Aprovação em Exame de Qualificação de Doutorado | | 1,00 | | |
| Bloco 2. Atividades de Pesquisa | | | 4,0 | | |
| | 4. Artigos Aceitos ou Publicados | | 1,00 | (por item) | |
| | 5. Resumos Publicados em Anais de Congressos | | 0,10 | (por item) | |
| | 6. Trabalhos Completos Publicados em Anais de Congressos | | 0,50 | (por item) | |
| | 7. Patente Depositada | | 1,00 | (por item) | |
| | 8. Capítulo de Livro | | 0,80 | (por item) | |
| Bloco 3. Atividades de Extensão | | | 2,0 | | |
| | 7. Apresentações Orais / Palestras / Conferências em Eventos | | 0,40 | (por item) | |
| | 8. Participação em Ações de Extensão | | 0,40 | (por item) | |
| | 9. Coordenação de Ações de Extensão | | 1,00 | (por item) | |
| | 10. Organização de Eventos | | 0,80 | (por item) | |
| Bloco 4. Experiência Profissional | | | 1,0 | | |
| | 11. Estágio Externo | | 0,40 | (por semestre) | |
| | 12. Atuação Profissional na Área (Química ou Ensino de Química) | | 1,00 | (por ano) | |

* A pontuação nesse item será computada apenas para os candidatos que ingressaram no doutorado por mudança de nível e levando em consideração o CR de Mestrado, seguindo a expressão: $(1,5 \times CR / 4,0)$. Neste caso, o candidato deve comprovar o CR por apresentação do histórico escolar de mestrado.